

LEI Nº 5546, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

***INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO,
PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING, NO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

Projeto de Lei nº 94/2017

Autor: Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão

**FERNANDO CID DINIZ BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA,
ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5546

Art. 1º – Fica instituída no Município de Caçapava a “Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying”, a ser realizada na primeira semana do mês de abril, com o intuito de orientar sobre os efeitos danosos do Bullying, o qual é definido como prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduos ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 2º – Para consecução do artigo primeiro, poderão ser realizadas palestras, seminários, afixação de "cartazes e folders" explicativos, trabalhos escolares, com a participação de diversos segmentos da sociedade e a adesão de órgãos não-governamentais, através de convênios e parcerias com entidades privadas.

Art. 3º – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de dezembro de 2017.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.